



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 1099
RB 1

CONTRATO SEDPcD Nº 017/2017
PROCESSO SEDPcD Nº 289308/2017

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2017 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado pelo Senhor RICARDO GECIAUSKAS, Chefe de Gabinete, RG nº 29.011.555-3, CPF nº 289.579.518-57, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.695.058/0001-14, neste ato representada pela Sra. MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA, Sócia Administradora, RNE nº W274984-7-DPF-SP e CPF nº 053.486.918-10. As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 10/11/2017 foi celebrado o Contrato nº 017/2017 tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - b) que na Cláusula Terceira – Da vigência e das prorrogações do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
 - c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
 - d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. nº 1098 do Processo SEDPcD nº 289308/2017;
- RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 017/2017, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 30 (trinta) meses, de 10/05/2020 a 09/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 788.709,00 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e nove reais) para o período de 30 (trinta) meses, sendo o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 1303
RB 2

valor de R\$ 202.435,31 (duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) para o exercício de 2020, o valor de R\$ 315.483,60 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) para o exercício de 2021 e o valor de R\$ 270.790,09 (duzentos e setenta mil, setecentos e noventa reais e nove centavos) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470101, Programa de Trabalho 14.422.4700.5962.0000, Natureza de Despesa 339037.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 04 de maio de 2020.


SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RICARDO GECIAUSKAS
Chefe de Gabinete

JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LIMITADA

MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA
Sócia Administradora

Testemunhas:


Nome: REINALDO XAVIER MOREIRA
RG: 42.898.394-7

Nome:

RG:


56.543.798-7